EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei em tela visa a proibir o uso de embalagens de poliestireno expandido (EPS) – isopor – para acondicionamento de alimentos e bebidas em todos os estabelecimentos comerciais do Município de Porto Alegre. Para se adequarem a tal proibição, os estabelecimentos terão o prazo de um ano.

O EPS – conhecido como isopor[[1]](#footnote-1) – é utilizado para as mais diversas finalidades, passando por uma gama de utilizações, que vai desde protetor para transporte de eletrodomésticos até como auxiliar no ramo alimentício. Notadamente, o isopor está associado a um número, cada vez maior, de hábitos de consumo, sendo utilizado por muitos estabelecimentos comerciais (restaurantes, bares, lanchonetes, quiosques, ambulantes e similares) a fim de acondicionar comida e bebida (café, refrigerante, suco, etc).

Após utilizado, o isopor fica sem utilidade, e, na maioria das vezes, é descartado. E por ser economicamente inviável para a reciclagem (vale dizer, o isopor é reciclável, mas não é uma opção viável para catadores e cooperativas devido ao seu baixo preço de venda na indústria da reciclagem, o que na prática dificulta muito a sua reciclagem). Em função disso, o isopor acaba indo para lixões e aterros sanitários, onde fica “à mercê” da natureza, causando impacto ambiental.

Com efeito, o tempo de decomposição do isopor é considerado indeterminado – alguns fabricantes indicam que o material não é biodegradável, não se desintegra, não desaparece no ambiente e não contém clorofluorcarboneto (CFC). Ou seja, em tese, ele pode durar para sempre. Porém, por ser um derivado de plástico, ele tende a se degradar aos poucos. Se for descartado incorretamente, com o passar do tempo, no meio ambiente, o plástico do isopor tende a se quebrar, dando origem ao microplástico, que possui a capacidade de absorver compostos químicos tóxicos como agrotóxicos, pesticidas e metais pesados como mercúrio e chumbo, presentes, principalmente, nos rios, lagos e oceanos. Assim, muitos animais aquáticos e marinhos como peixes, tartarugas, baleias e golfinhos confundem esse microplástico e pequenos pedaços de isopor com organismos marinhos –, os quais acabam se “alimentando” deles. O resultado disso é a intoxicação não apenas desses animais, mas também de qualquer ser que se alimente deles, incluídos aí os seres humanos[[2]](#footnote-2).

Convém mencionar que, em razão da não reciclabilidade, da atoxidade e do impacto ambiental, alguns estados dos Estados Unidos da América, como Nova Iorque, já proibiram o uso do isopor, sugerindo a utilização de outros materiais[[3]](#footnote-3).

No mais, sabe-se que a proibição objeto da presente Proposição não impede o prosseguimento das atividades daqueles estabelecimentos que fazem uso do isopor, visto que há substitutos viáveis e não prejudiciais à saúde e ao meio ambiente.

Com base nos fundamentos e precedentes expostos, cabe propor o Projeto de Lei em tela, solicitando aos nobres pares para deliberarem pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 2019.

VEREADOR MARCELO SGARBOSSA

**PROJETO DE LEI**

**Veda o uso de embalagens de espuma de poliestireno expandido – isopor – para acondicionamento de bebidas e alimentos *in natura* ou processados nos estabelecimentos comerciais do Município de Porto Alegre.**

**Art. 1º** Fica vedado o uso de embalagens de espuma de poliestireno expandido – isopor – para acondicionamento de bebidas e alimentos *in natura* ou processados nos estabelecimentos comerciais do Município de Porto Alegre.

**Parágrafo único.** Excetuam-se da proibição referida no *caput* deste artigo o papel cartão encerado com resina de origem vegetal e plásticos moldados ou outros materiais comprovadamente não prejudiciais à saúde e ao meio ambiente.

**Art. 2º** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas nas disposições e regulamentos cabíveis, com as multas aplicadas em dobro em caso de reincidência.

**Parágrafo único.** Os valores arrecadados com a aplicação das multas serão destinados a programas ambientais municipais.

**Art. 3º** Os estabelecimentos que fazem uso de embalagens e recipientes de isopor terão o prazo de 1 (um) ano, contado da data de publicação desta Lei, para se adequarem às suas disposições.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/TAM

1. EPS é a sigla internacional do Poliestireno Expandido, de acordo com a Norma DIN ISSO-1043/78. No Brasil, é mais conhecido como “Isopor®”, marca registrada da Knauf Isopor Ltda, e designa, comercialmente, os produtos de poliestireno expandido, comercializados por essa empresa. (ABRAPEX - Associação Brasileira do Poliestireno Expandido. Disponível em <www.abrapex.com.br>) [↑](#footnote-ref-1)
2. Cf. *Isopor é útil, mas tem grande impacto ambiental*. Disponível em Portal eCycle: <https://www.ecycle.com.br/209-eps-isopor.html>. [↑](#footnote-ref-2)
3. Desde o dia 1º de janeiro de 2019, os moradores e os estabelecimentos comerciais de Nova York estão proibidos de vender e utilizar pratos, copos e embalagens produzidos com o poliestireno expandido ou EPS, na sigla em inglês, popularmente conhecido como isopor: um material proveniente do petróleo e que tem um enorme impacto no meio ambiente. De acordo com o Departamento Sanitário de Nova York, responsável pela implementação da nova lei, a reciclagem desses produtos não é economicamente viável e ambientalmente eficiente e por isso, eles estão sendo banidos. Fica proibido também o uso do isopor como protetor de embalagem, aqueles grãos/bolinhas utilizados dentro de caixas para evitar a quebra de itens enviados pelo correio ou em mudanças. A prefeitura dará seis meses para que empresas e comerciantes se adequem à nova legislação, mas após este período multas começarão a ser dadas. Os valores variam entre US$ 250 e US$ 1 mil. A recomendação é que os produtos de isopor sejam substituídos por similares reutilizáveis ou recicláveis. Medida semelhante foi tomada, já em 2016, por outra cidade americana: São Francisco, como mostramos aqui, neste outro post, na época. O estado da Califórnia é um dos mais ativos na proteção ambiental. Desde 2007, a distribuição de quentinhas de poliestireno, as embalagens para levar comida para casa, já era proibida. Cf. *Conexão Planeta. Nova York proíbe uso e venda de embalagens, pratos e copos de isopor*. Disponível em <http://conexaoplaneta.com.br/blog/nova-york-proibe-uso-e-venda-de-embalagens-pratos-e-copos-de-isopor>. Postado em 3.1.2019 [↑](#footnote-ref-3)